

LEI Nº 2.487, de 28 de Fevereiro de 1991

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua **Francisco Oliveira de Souza**, o logradouro público que tem seu início na Rua “I”, passando pelas quadras 08 e 09, e terminando na Rua “A 1”, localizado no Conjunto Habitacional “Cidade Nova”, Zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de Fevereiro de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal